

Processo n.: @APE 18/00767959

Assunto: Ato de Aposentadoria de Valentim Crema Jung

Interessados: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), Marcelo Panosso Mendonça, Valentin Crema Jung.

Responsáveis: Ademir da Silva Matos.

Procuradores:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP

Decisão n.: 48/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 1. Ordenar o registro**, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, §2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de **Valentin Crema Jung**, servidor do Departamento Estadual de Infraestrutura – Deinfra, ocupante do cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, matrícula nº 247983401, CPF nº 399.124.269-91, consubstanciado no Ato nº 3566, de 13/11/2017, considerado legal conforme análise realizada.
- 2. Determinar** ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Iprev que acompanhe os autos da Ação Ordinária nº 0325292-11.2014.8.24.0023, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis, com decisão para conceder a averbação de tempo ficto insalubre nos assentamentos funcionais do servidor, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.
- 3. Recomendar** ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Iprev que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria nº 3566, de 13/11/2017, fazendo constar o nome do servidor como Valentin Crema Jung, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.
- 4. Dar ciência** da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

José Nei Alberton Ascari
Conselheiro Relator

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: CIBELLY FARIAS

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Locken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL